Ministério da Fazenda

Receita Federal

Nota Cetad/Coest nº 133, de 15 de setembro de 2026.

Interessado: Gabinete da RFB.

Assunto: Criação do Regime Especial de Tributação para Datacenters – Redata.

E-dossiê nº: 10265.026552/2026-38

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de estimativa o impacto orçamentário-financeiro decorrente de Projeto de Lei n° 278, de 2026, que altera a Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2025, que instituiu o Regime Especial de Tributação para a Plataforma de Exportação de Serviços de Tecnologia da Informação - REPES, para instituir o Regime Especial de Tributação para Serviços de Datacenter - REDATA, e a Lei nº 15.211, de 17 de setembro de 2025.

2. Cabe destacar que a análise deste Centro de Estudos Tributários e Aduaneiros Cetad/RFB, é essencialmente voltada para os aspectos orçamentários, financeiros e econômicos decorrentes de alterações na legislação tributária que impliquem em impactos da arrecadação dos tributos federais.

3. Destaque-se também que a elaboração desta Nota se baseou no texto do projeto de regulamentação do referido PL n° 278, de 2026, apresentado a este Centro de Estudos.

4. Ressalte-se também que nem todas as informações necessárias à realização de uma estimativa estão presentes no projeto de decreto em análise, e dado o prazo exíguo para a análise do Projeto e apuração dos seus efeitos tributários, nesta nota será apresentado o exame meramente conjectural.

ANÁLISE

5. O projeto de decreto regulamentar ao PL n° 278/2026 ainda não é o texto definitivo, este não traz em seu bojo todos os elementos necessários a uma análise completa do caso.

6. Para tanto, seriam necessárias a tabela NBS de serviços beneficiados e as 3 tabelas NCM de produtos beneficiados.

Documento de 2 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP16.0926.17147.GLLV. Consulte a página de autenticação no final deste documento.
Original

7. Nessa situação, somente se pode afirmar que:

a) Em virtude da falta de dados históricos sobre serviços fornecidos na condição descrita no PL, não será possível a realização de uma estimativa relativa à renúncia decorrente da tabela NBS;

b) A renúncia calculada não terá variação significativa da apresentada na Nota Cetad/Coest n° 013, de 2026.

CONCLUSÃO

8. Feitas as considerações acima, encaminha-se à apreciação superior.

Assinatura digital
ALESSANDRO AGUIRRES CORRÊA
Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil

De acordo. Encaminhe-se ao chefe do Cetad.

Assinatura digital
ROBERTO NAME RIBEIRO
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Coordenador da Coest

Aprovo a Nota. Encaminhe-se ao Gabinete do Secretário Especial da Receita Federal do Brasil.

Assinatura digital
CLAUDEMIR RODRIGUES MALAQUIAS
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Chefe do Cetad

Documento de 2 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP16.0926.17147.GLLV. Consulte a página de autenticação no final deste documento.
Original

Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado ao processo em 16/09/2026 17:13:06 por Claudemir Rodrigues Malaquias.

Documento assinado digitalmente em 16/09/2026 17:10:48 por ALESSANDRO AGUIRRES CORREA
Documento assinado digitalmente em 16/09/2026 17:12:43 por ROBERTO NAME RIBEIRO
Documento assinado digitalmente em 16/09/2026 17:13:06 por CLAUDEMIR RODRIGUES MALAQUIAS

Esta cópia / impressão foi realizada por CLAUDEMIR RODRIGUES MALAQUIAS em 16/09/2026.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:
https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP16.0926.17147.GLLV

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:
E31E475047A67F8C7FCAD1AEE809390DB0FFA7D3C3DE22E8B3B51616BC97332B